

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022/SEARH – PROCESSO Nº  
20211933440**

Tendo o Relatório da Comissão Permanente de Licitação/SEARH, bem como Parecer pertinente da Assessoria Especial de Licitações atestando a regularidade do certame em tela, homologo o resultado da licitação, Concorrência nº 01/2022, à empresa **START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA** – CNPJ: 05.752.322/0001-00 para prestar os serviços de elaboração de projeto e execução da regularização fundiária no município de Parnamirim/RN, incluindo as áreas pertencentes ao Município, previsto na Lei Municipal Nº 184/2021 e Lei Federal Nacional Nº 13.465/2017, conforme especificações contidas no edital.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Parnamirim, 20 de julho de 2023.

**JORGE DE MORAES MAIA**

Matrícula nº 9531

Secretário Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022/SEARH – PROCESSO Nº  
20211933440**

De acordo com o Relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, no qual é vencedora da Licitação – Concorrência nº 01/2022 a empresa **START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA** – CNPJ: 05.752.322/0001-00, ADJUDICO esse resultado, autorizando a mesma a prestar os serviços de elaboração de projeto e execução da regularização fundiária no município de Parnamirim/RN, incluindo as áreas pertencentes ao Município, previsto na Lei Municipal Nº 184/2021 e Lei Federal Nacional Nº 13.465/2017, conforme especificações contidas no edital.

Parnamirim, 20 de julho de 2023.

**JORGE DE MORAES MAIA**

Matrícula nº 9531

Secretário Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

**SESAD**  
Secretaria de Saúde

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 326/DAD/SESAD, de 21 de Julho de 2023.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **CONTRATO Nº 011/2023**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim e as empresas **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, cujo objeto é a Aquisição de equipamento médico hospitalar (Cardiotocógrafo), para atender as necessidades do hospital maternidade do divino amor – HMDA, Unidade Hospitalar pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **Douglas Cesar Soares**, Mat. 12.854 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** do contrato acima citado;

**Art. 2º** - Designar **Wagner Silva Lucas de Brito**, Matrícula 53.422, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato acima citado;

**Art. 3º** - Ao **FISCAL** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 4º** - Ao **GESTOR** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

**Art. 5º** - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;